



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.483/2019.

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE
FARIAS BRITO, ESTADO DO
CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO
DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO
CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de FARIAS BRITO para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 59.355.191,98 (Cinquenta e nove Milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e um Reais e noventa e oito Centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1-RECEITADO TESOURO	59.355.191,98
1.1 – Receitas Correntes	57.638.515,81
- Receita Tributária	1.534.926,84
- Receita de	489.881,60



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

Contribuição	
- Receita Patrimonial	558.039,04
- Receitas de Serviços	70.287,36
- Transferências Correntes	54.741.587,05
- Outras Receitas Correntes	243.793,92
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	6.588.407,01
- Alienação de Bens	53.248,00
- Transferências de Capital	6.535.159,01
1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS	(4.871.730,84)
TOTAL GERAL	59.355.191,98

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 39.033.834,38 (Trinta e nove milhões, trinta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 20.321.357,60 (Vinte milhões, trezentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	TOTAL PREVISTO
Legislativa	2.105.000,00
Administração	7.290.674,07
Segurança Pública	280.944,64
Assistência Social	4.191.829,28
Saúde	16.129.528,32
Educação	20.938.781,49
Cultura	380.928,00
Urbanismo	1.817.064,21
Habitação	489.881,60
Saneamento	307.200,00
Gestão Ambiental	2.250.110,72



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

Agricultura	686.489,60
Energia	21.299,20
Transporte	1.132.176,64
Desporto e Lazer	679.603,57
Reserva de Contingência	653.680,64
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	59.355.191,98

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I– Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2020.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III– Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V– Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Gabinete do Prefeito

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 100% (cem por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2019 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art.10 - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 24 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal